

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00 - 07- 28

ACTA N.º 04/00

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM:
28 DE JULHO DE 2000.

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano dois mil, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões, após convocatórias individuais e edital afixado no dia vinte do corrente, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão extraordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão. Faltou à reunião o Sr. Manuel Carrilho Felizardo tendo sido presente a respectiva justificação, como previsto no nº 6 do artigo 46º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro. Conforme competência atribuída através do nº 5 do artigo 46º do mencionado normativo legal, a Mesa considerou justificada a falta do membro referido. Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Dr. Manuel Carrilho Bugalho. Assistiram à sessão os vereadores, Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Drª. Maria Madalena Delicado Curião Tavares e José Picado Casa Nova. -----
Pelas 20 horas, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a presente sessão. -----

ORDEM DE TRABALHOS

Imediatamente a seguir, e referente a esta sessão foi lida a ordem dos trabalhos. -----
Deliberado aprová-la por unanimidade, dando-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (**com o n.º 04**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

PONTO N.º 1

APROVAÇÃO E APRECIÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE NATUREZA DO NORTE ALENTEJANO

Foram presentes à Assembleia Municipal os Estatutos da Associação acima mencionada a fim do Órgão deliberativo se pronunciar sobre a adesão do Município à Associação em causa, conforme previsto na alínea m) do nº. 2 do artigo do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro. -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º 05**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para explicar as vantagens que existem, no seu entender, se o Município de Marvão vier a integrar este organismo que agora se pretende criar. -----

Procedeu-se seguidamente à votação, tendo o respectivo documento sido aprovado por unanimidade. -----

PONTO N.º 2

ACORDO PARASSOCIAL PARA A CRIAÇÃO DE SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Foi presente à Assembleia Municipal o acordo acima mencionado a fim do Órgão deliberativo se pronunciar sobre a adesão do Município à Associação em causa, conforme previsto na alínea m) do nº. 2 do artigo do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00 - 07- 28

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º 06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou alguns pormenores deste acordo para melhor ilustrar aquilo que já fora mencionado na sessão ordinária desta Assembleia Municipal realizada no passado dia 30 de Junho do corrente ano. -----

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Joaquim Gonçalves Delgado que referiu esperar que este não seja outro caso semelhante ao da iluminação pública, porque quando esta era gerida pelo pessoal da Câmara Municipal funcionava muito melhor que a partir do momento em que foi estabelecido um protocolo com a EDP. -----

Procedeu-se seguidamente à votação, tendo o respectivo documento sido aprovado por unanimidade. -----

PONTO N.º 3

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Após uma análise do novo regimento presente à Assembleia e de terem sido levantadas diversas alternativas, entendeu a Assembleia Municipal que, uma vez que não havia nenhum regimento em vigor, era urgente tomar uma deliberação sobre este documento. -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º 07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

Atendendo a que tinha sido distribuída uma cópia do Regimento a todos os membros da Assembleia Municipal, e dado não terem surgido dúvidas em relação à elaboração deste documento, procedeu-se à votação do mesmo, tendo este sido aprovado por maioria, com quinze votos a favor e duas abstenções. -----

PONTO N.º 4

APROVAÇÃO E APRECIÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ÂMBITO LIMITADO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MARVÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal passou de imediato a ler cópia de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 19 de Julho de 2000, cujo teor é o seguinte: -----

“Sobre este assunto foi presente uma informação da Srª. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.” -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os presentes e arquivado (**com o n.º DA 59/00**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação da Srª. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida e submeter a referida alteração à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido no artigo 79º do Decreto-Lei nº 380//99, de 22 de Setembro, e solicitar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, e de acordo com o estabelecido na alínea a) nº 1 do artigo 50º da já citada Lei nº 169, de 18 de Setembro.

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que esta alteração abrange todos esses aglomerados. O nosso Plano Director explicita que vão ter planos de urbanização a Beirã, Santo António das Areias, Portagem, Escusa e São Salvador. O Plano Director adianta ainda que quando se fizerem estes planos de urbanização pode a entidade que os fizer

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

00 - 07- 28

alterar o índice de construção, isto é, será possível para estas localidades, desde que esteja aprovado o plano de urbanização, proceder à alteração do índice de construção. -----

Relativamente aos outros aglomerados, para os quais o Plano Director diz que não é necessário o Plano de Urbanização, e para os quais o Plano Director apontava como índice de construção aquele que agora se quer alterar, foi basicamente para estas que já foi feita a alteração, porque não tinha sentido que o Plano de Urbanização se pudesse alterar e o índice de construção da Portagem ou de Santo António das Areias e que no Porto da Espada, Galegos e Barretos, o índice de construção ficasse o do Plano Director, que é muito inferior, visto que no Plano Director diz-se expressamente que em Barretos, Galegos, Ranginha, Porto da Espada e Rasa não haverá plano de urbanização. -----

Passou-se seguidamente à votação, tendo sido a alteração proposta aprovada por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. n.º 3 do Decreto - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 21 horas. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA ,

O PRIMEIRO SECRETÁRIO,

O SEGUNDO SECRETÁRIO,